



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, por intermédio de sua Agente de Contratação denominada nesse processo como Pregoeira, a Senhora GETMA HONORATO DE SOUZA, designada através da Portaria nº 038/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 28/08/2025 às 09h

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 12/11/2025 às 8h:59min.

Abertura da Sessão: 12/11/2025 às 9h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27001 - Gabinete do Prefeito

2001 – Manutenção do Gabinete do Líder do Prefeito

3390.39.00.00 Outros Serv. Pessoa Juridica

15000000 – Recursos Próprios

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025, IN nº 73 de 30 de Setembro de 2022 e a legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

PARECER JURÍDICO: 232/2025.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site do Município de Pacatuba/SE www.pacatuba.se.gov.br e no site do Licitanet www.licitanet.com.br. Demais informações encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora de Lourdes – Centro, Pacatuba – Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis. Contatos fone: 079- 3343-1613.

Pacatuba/SE, 24 de outubro de 2025.

**GETMA HONORATO DE SOUZA
Pregoeira**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE 20/2025 –SRP

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pacatuba/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025, IN nº 73/2022, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 28/10/2025 às 9h

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 12/11/2025 às 08h59 min.

Abertura da Sessão: 12/11/2025 às 9h.

Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsáveis pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.1 Nos termos do §1º, do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser prestada Garantia, no ato do cadastramento da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor estabelecido pelo Município de **R\$ 2.133,99 (dois mil cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021; que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.2 A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 2337-X, conta corrente nº 109475-0, de titularidade do Município de Pacatuba/SE, CNPJ / MF nº. 13.112.222/0001-48;

3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.5 A não apresentação da garantia implicará no impedimento de participar do processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério da Pregoeira poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.15.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

6.15.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15.22. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

6.15.23. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em razão do objeto deste certame, será promovido diligência para comprovação de exequibilidade de propostas com valores superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 448, de 13 de agosto de 2025.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.7**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência.

6.8.1 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos itens 9.3 à 10.3.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.14.1 Além dos documentos exigidos no Termo de Referência é obrigatório o envio das seguintes declarações, de acordo com o art. 63, inciso IV e § 1º e art. 68 da Lei 14133/2021, sob pena de inabilitação:

7.14.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.14.4 – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pacatuba.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pacatuba.se.gov.br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Pacatuba/SE, 24 de outubro de 2025.

GETMA HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Em Separado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

Contrato, que entre si celebram o Município de Pacatuba/SE, e a **empresa XXXXXXXXXXXXX**, fundamentado no Pregão Eletrônico nº XX/202X.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE, Estado de SERGIPE, com endereço Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, representada neste ato pela sua Prefeita, **IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº XX/20XX, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 21, Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXXX, e, ainda, pela Lei Complementar nº XXXXXXXX, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025, homologado em XX/XX/2025, e fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o Objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em **Assessoria de Imprensa e Comunicação Sociais** para este Órgão Público, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a importância de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o Objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNID. (R\$)	QUANT.	GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em <i>Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais.</i>	Mês		12 meses (365 dias)	
PREÇO GLOBAL					

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS – CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A contratada se obriga a:

4.1.1. A CONTRATADA, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no OBJETO do CONTRATO, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:

4.a.1. 01 (um) Do Jornalista (Bacharel em Comunicação Social), com função de coordenador de Comunicação;

4.a.2. 01 (um) Do Jornalista (com DRT), com função de redator e/ou repórter;

4.a.3. 01 (um) Fotográfico (com experiência profissional e/ou DRT)

b) Realização das atividades de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na Proposta da CONTRATADA;

c) Pagamentos das despesas com encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no CONTRATO e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

e) A CONTRATADA deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela CONTRATANTE;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

h) Executar fielmente o OBJETO do CONTRATO e prazo estipulado;

i) Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a:

4.2.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 14133/21;

b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;

c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL, pactuados no CONTRATO, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;

d) Comunicar, antecipadamente, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao CONTRATO, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;

e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

5.1. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 92, XI, e art. 130 da Lei 14.133/21, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

5.2. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação e/ou alteração do Contrato, a Administração poderá repactuar com o Contratante, com vistas a obtenção de preços e condições que estejam condizentes com a execução do Objeto, previstos no art. 124, “d”, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá prazo de vigência de XX meses, a contar de sua assinatura;

6.2. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de cinco anos, desde que:

a) Vislumbrada a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, onde a autoridade competente da contratante deverá atestar o fato;

b) Seja atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

6.3. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.4. A extinção mencionada na cláusula 6.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 202X:

UO: 27001 - Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0021.2001 - Manutenção do Gabinete do Líder do Executivo

Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 1500.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á a Licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato ou da nota de empenho;

8.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Eletrônico, em relação ao Objeto desta Licitação, o Município de Pacatuba poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do Objeto da Licitação.

8.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da Licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. A Licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 156º, III da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo este Órgão Público, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva ciência;

8.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item 8.1., essa situação consistirá em motivo para que a Câmara Municipal, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”;

8.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

8.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da Nota de Empenho, conforme disposto no item do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem nos incisos, §§ e alíneas dos artigos 137, 138, e 139 da Lei nº 14.133/21, conforme se vê abaixo:

9.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 ensejará a rescisão deste Contrato;

9.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual;

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A extinção, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação;

9.5. Constituem motivos para extinção do Contrato:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto;
- 9.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.5.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 9.5.5. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- 9.5.6. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada;
- 9.5.9. O interesse público, devidamente justificado;
- 9.5.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- 9.5.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.5.12. A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 10.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente Contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
 - 10.1.1. O Edital do Pregão nº 00/0000 e todos os seus anexos.
 - 10.1.2. A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do “caput” e parágrafos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, ficará designado servidor, por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE:
 - 11.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
 - 11.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 11.2. Como prever o art. 170 da Lei 14. 133/21, os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito;
- 12.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido nos artigos 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21;
- 12.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 020/2025, seus anexos e a proposta da Contratada;



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Caberá a Contratante a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, I, e 175 da Lei nº 14.133/21;

12.5. A Contratada responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Pacatuba/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pacatuba/SE, XX de xxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PACATUBA
IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de **Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional** para Prefeitura Municipal de Pacatuba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Vlr Mensal	GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional .	Mes	12	17.783,33	213.399,96

1.2 O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2115 de 26 de dezembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, promovendo maior transparência, eficiência e alcance nas ações administrativas, sociais, culturais e educativas do município.

Em um cenário em que a informação é fator essencial para a participação cidadã e o fortalecimento da democracia, é imprescindível que o Poder Público mantenha canais eficazes e atualizados de diálogo com a população. Nesse sentido, a assessoria de imprensa tem o papel estratégico de elaborar e distribuir conteúdo jornalísticos, gerir o relacionamento com a imprensa regional e estadual, e garantir a correta divulgação dos atos e ações da gestão.

Além disso, os serviços são indispensáveis para ampliar o alcance da comunicação pública, utilizando os canais de comunicação da Administração Municipal, como ferramentas para informar, prestar contas, divulgar campanhas e serviços, combater desinformação e estimular a interação com os munícipes.

A contratação visa assegurar a qualidade técnica na produção de conteúdos, planejamento estratégico de comunicação, monitoramento de resultados e atuação profissionalizada no trato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

com a imprensa e canais de comunicação, o que contribui diretamente para a imagem institucional da Prefeitura e para a construção de uma gestão pública mais participativa e eficiente.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de empresa especializada, considerando o interesse público envolvido e os benefícios que a comunicação bem estruturada proporciona à população Pacatubense.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Do jornalista (Bacharel em Comunicação Social – nível superior), com função de coordenador de Comunicação:

- a) Coordenar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido pelos profissionais da **Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional** junto à CONTRATANTE;
- b) Promover o bom relacionamento entre a CONTRATANTE e a imprensa, intermediando as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- c) Contribuir para a consolidação da identidade e imagem positivas da CONTRATANTE perante a sociedade;
- d) Assessorar o(a) gestor(a) público e seu corpo de secretários(as) e/ou assessores em assuntos relacionados à Comunicação Institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas para a imprensa;
- e) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- f) Promover o bom relacionamento entre a CONTRATANTE e seu público interno (servidores e contratados), intermediando as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações do mesmo;
- g) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- h) Atender as demandas dos canais de comunicação, quando necessário;
- i) Comprometer-se em executar um trabalho sério, preservando e zelando a imagem da CONTRATANTE perante a sociedade, de forma, em geral.

4.2. Do jornalista (Bacharel em Comunicação Social – nível superior), com função de redator e/ou repórter:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- 4.2.1. Elaborar textos e conteúdo para criação de matérias jornalísticas, press releases, notas, comunicados e cartazes, em geral;
 - 4.2.2. Cobrir eventos, reuniões e demais atividades que seja necessário a presença in-loco, ou não, do profissional nas ações ligadas à CONTRATANTE;
 - 4.2.3. Editar, publicar e republicar nos perfis oficiais da CONTRATANTE matérias, notas, avisos e opiniões produzidas, numa linguagem própria;
 - 4.2.4. Publicar e republicar nos perfis oficiais da CONTRATANTE fotos, vídeos e material visual numa linguagem própria;
 - 4.2.5. Interagir e responder com os profissionais da imprensa, mantendo um canal aberto de diálogo com os meios de comunicação, em geral;
 - 4.2.6. Acompanhar os veículos de comunicação através de rádio escuta, clipagem e meios diversos de monitoramento de mídia;
 - 4.2.7. Responder e interagir com os internautas que comentarem postagens ou encaminharem mensagens através do in box (caixa oculta), mantendo um canal on-line aberto de diálogo com a população e/ou público alvo;
 - 4.2.8. Comprometer-se em executar um trabalho sério, preservando e zelando a imagem da CONTRATANTE perante a sociedade, de forma, em geral.
- 4.3. Do repórter fotográfico (com experiência técnica e profissional e/ou com DRT):
- 4.3.1. Cobrir eventos relacionados à CONTRATANTE no cunho de uma cobertura institucional;
 - 4.3.2. Gerar arquivo de fotos e imagens do gestor e corpo de secretariado para elaboração de material institucional e de divulgação voltado a prestação de contas da CONTRATANTE;
 - 4.3.3. Gerar arquivo de fotos e imagens institucional, para que, quando solicitado, tenha material relacionado para atender as demandas de divulgação de conteúdo da CONTRANTE;
 - 4.3.4. Dá suporte e apoio à equipe de Comunicação do município na realização e cobertura de eventos demandados;
 - 4.3.5. Atender demandas também de forma isolada, mas sob orientação da coordenação, com o intuito de gerar conteúdo fotográfico e de imagens que possam ser de uso institucional para CONTRATANTE.
 - 4.3.6. Agir com presteza e cuidado com os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos trabalhos;
 - 4.3.7. Comprometer-se em executar um trabalho sério, preservando e zelando a imagem da CONTRATANTE perante a sociedade, de forma, em geral.

I – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no OBJETO do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

seguintes profissionais:

- 4.a.1.** 01 (um) Do Jornalista (Bacharel em Comunicação Social), com função de coordenador de Comunicação;
 - 4.a.2.** 01 (um) Do Jornalista (com DRT), com função de redator e/ou repórter;
 - 4.a.3.** 01 (um) Fotográfico (com experiência profissional e/ou DRT).
- b) Realização das atividades de **Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional**, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na resposta da CONTRATADA;
 - c) Pagamentos das despesas com prestadores e serviço via CNPJ, encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a CONTRATANTE;
 - d) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
 - e) A CONTRATADA deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela CONTRATANTE;
 - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
 - g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do CONTRATANTE;
 - h) Executar fielmente o OBJETO do Contrato e prazo estipulado;
 - i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
 - j) Elaborar relatórios mensais de desempenho e engajamento.
 - k) Executar fielmente as atribuições indicadas no item 4 deste Termo de Referência.
- 4.2.** A CONTRATANTE, durante a vigência desde Contrato, compromete-se a:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 14.133/21;
 - b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;
 - c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de **Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional**, pactuados no Contrato, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;
 - d) Comunicar, antecipadamente, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao Contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;
 - e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

4.5 Garantia da Proposta

4.5.1 Nos termos do §1º, do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor estabelecido pelo Município de **R\$ 2.133,99 (dois mil cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021; que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

4.5.2 A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 2337-X, conta corrente nº 109475-0, de titularidade do Município de Pacatuba/SE, CNPJ / MF nº. 13.112.222/0001-48;

4.5.3 A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor, identificado como "Garantia da Proposta nº xx/20xx".

4.5.4 Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.5.5 A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, conforme obrigações legais;

4.5.6 A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de Fiança Bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente constituída e autorizada a operar no Brasil, devendo ser apresentada na sua forma original e estar acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento;

4.5.7 A Garantia de Proposta deverá ter o como beneficiário a Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data-limite para apresentação das propostas, devendo ser prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

expensas da própria Proponente, caso expire antes do prazo previsto para assinatura do contrato, sob a pena de inabilitação da Proponente;

4.5.8 A Garantia de Proposta poderá ser executada pelo Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento total ou parcial, por parte da Proponente, das obrigações por ela assumida em virtude de sua participação na presente licitação;
- Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;
- Não celebração do Contrato por razões imputáveis à proponente;
- Caso a Proponente pratique atos visando frustrar os objetivos do certame;
- Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela Proponente à Contratante, em virtude de sua participação na presente licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.

4.5.9 Proponentes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão declaradas inabilitadas do presente certame;

4.5.10 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação;

4.5.11 A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na presente licitação, sob a pena de nulidade da Garantia de Proposta e inabilitação da Proponente.

4.5.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com ordem de Serviço emitido pelo Setor de compras.

5.2 A realização dos serviços deverá ser acompanhada de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame,

5.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o serviço será interrompido, devendo ser corrigido sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deverá ser iniciado no prazo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.4 A atestação final de conformidade dos serviços cabe à Secretaria Municipal de Gabinete;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3 Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de registro de preço e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 A prestação dos serviços será parcelada.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.1 Não poderão participar deste pregão eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) Para as empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, segue a seguinte ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum.
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente ou impedida do direito de licitar e impedida de contratar com este Município ou ente público;
- e) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal, ou seja, cônjuge/companheiro ou tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com quaisquer agentes públicos da Administração;
- f) Empresas que tenham o registro comercial e sua sede administrativa localizadas fora do Estado de Sergipe;
- g) Obedecendo os critérios da lei nº 12.232/2010, em seu §2º, em empresas de publicidade estão vedadas de participar deste certame, sendo o PREGÃO voltado para as que disponibilizem os serviços de Assessoria de Imprensa e/ou Comunicação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

h) A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específica é peça primordial para participação no certame, sendo aquela que não tiver a atividade específica, não poderá participar do Pregão.

9.3.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 Das Declarações e Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.2.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.1.2.10 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.1.2.11 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.1.2.12 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pacatuba/SE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.3.1.2.13 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

9.3.1.2.14 É necessário que a empresa prestadora do serviço tenha sua sede ou filial estabelecida no município, capital do Estado ou zona metropolitana da capital, comprovada sua sede e permissão de funcionamento com alvará fornecido pelo ente público;

9.3.1.2.15 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.1.2.16 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada a sua qualificação econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente, será aceito o documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

II. Para empresas criadas no exercício em curso:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a) Cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

III. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

IV. O Balanço Patrimonial, as demonstrações e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo(s) administrador(es) das empresas, constante do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e por contador legalmente habilitado;

V. Apresentação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º, I, do art. 96 da lei 14.133/21, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

VI. Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, objeto da contratação, conforme o "caput" do art.98, inciso II, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no caput, § 1º, I do Art. 96, da Lei 14.133/21 e com vigência não inferior a um mês (30 ou 31 dias) dias.

VII. A licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito em conta caução em qualquer instituição financeira oficial, em nome da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, anexando o comprovante da entrega da garantia aos documentos de HABILITAÇÃO inseridos no Sistema Eletrônico, conforme disposto do § 1º, I, do art. 96 da lei 14.133/21. A garantia será devolvida após homologação, como prevê o art. 100, da mesma lei.

VIII. Caso o licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

9.3.1.4 Qualificação Técnica

9.3.1.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada a sua qualificação econômico-financeira:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- II. Comprovação do licitante possuir em seu quadro (Sócio da Empresa, Contrato de Prestação de Serviços; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Contrato de Trabalho - art. 456 do Decreto Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, com registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou por outro meio idôneo), na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior e/ou técnico, com formação compatível e pertinente ao Objeto da presente licitação: 01 - jornalista profissional, com bacharelado em Comunicação Social (nível superior); 02 - jornalista profissional, com bacharelado em Comunicação Social (nível superior); 03 - repórter fotógrafo, com comprovação técnica e profissional específica e/ou DRT (Inc. XXIII, alínea "d", do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- III. Em se tratando de pessoa física deverá comprovar a expertise técnica, relativa a qualificação técnica, em nome próprio;
- IV. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 213.399,96 (duzentos e treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.6 É da competência a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicadas abaixo.

27001 - GABINETE DO PREFEITO

2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO LÍDER DO PREFEITO

3390.39.00.00 OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA

15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Foram identificados possíveis impactos ambientais, nos quais foram elencados no ETP de forma que a medidas mitigadores será de obrigação da contratante.

Pacatuba/SE, 18 de julho de 2025.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Pablo Figueiredo Brayner – CPF 000.322.575.54
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGÃO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DO TERMO

JOSE SANTANA FILHO – MAT 202637
SECRETARIO ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO

De acordo:
TAMARA RAYLANE SANTOS DE FRANCA
Secretária Municipal de Gabinete